

DISTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 059/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de equipamentos hospitalares, que tem de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º 11.344.038/0001-06, sediada na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, C.E.P.: 44094-000, Feira de Santana/BA, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada como **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a **OXY – SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 58.763.350/0001-90, sediada na Rua Guatapará, n.º 115, Vila Guarani (Zona Sul), São Paulo/SP, C.E.P.: 04310-040, neste ato representada por seu sócio, o Sr. José do Pinho Braz, português, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE W -486793-L – SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 046.711.228-20, residente e domiciliado na Rua Jaci, n.º 118, Bloco B, Apto 143, Chácara Inglesa, C.E.P.: 04140-080, São Paulo/SP, doravante simplesmente denominada de **LOCADORA**, têm as partes por justo e acertado o presente contrato, o qual reger-se-á pelos arts. 565 e seguintes do Código Civil vigente, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao interesse das partes na rescisão do contrato de locação n.º 059/2018, que tem por objeto a locação dos de equipamentos descrito no contrato, instalados na Upa de Feira de Santana/Ba, resolvem as partes, por manifestação bilateral de vontade, rescindir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA

Neste ato, acordam as partes, que não existem quaisquer pendências administrativas, fiscais, tributárias e financeiras a serem resolvidas, não existindo nada a reclamar, na justiça ou fora dela, sob qualquer aspecto.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento serve como quitação de quaisquer obrigações assumidas pelas partes ora distratantes, não restando qualquer obrigação a ser cumprida em referência ao documento firmado e descrito no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Elegem as partes, o foro de Feira de Santana, BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 31 de março de 2019.

OXY – SYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS

TESTEMUNHAS

Carlos Rogério dos Santos 178042008-03
Nome e CPF

Nome e CPF